



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016, 16 DE MAIO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

A Prefeitura de Barroso e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio, Técnico e Fundamental completo, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura de Barroso, observados os termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público – Lei nº 1.322/1992 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2597/14 e demais institutos legais e constitucionais disciplinados neste termo editalício referente ao assunto contidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura de Barroso, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas, composto da seguinte etapa:

a) prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5. Este Processo Seletivo terá validade de 02 anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Município de Barroso, situado à Praça Sant'ana, 120 – Centro, Barroso – MG, no horário de 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A Prefeitura de Barroso e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.



2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme **Anexo I**.

2.5. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na da Lei Orgânica Municipal, e Lei n 1322/92 e alterações posteriores e Lei n. 2.597/14 que versa acerca do Programa de Estrutura de Saúde Familiar.

2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).

2.8. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município de Barroso.

2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 82 (oitenta e duas vagas) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 11 (onze) vagas conforme **Anexo I**.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.



#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- i) Para a função de Agente Comunitário de Saúde, comprovar que reside na área de abrangência da regional por meio de: contrato de aluguel, conta de água, luz ou telefone em nome da pessoa ou em nome de parente até 2º grau.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no **item 4.1** deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Público.

5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.



d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Barroso e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1.12. O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) cargo deste Processo Seletivo.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$50,00 (cinquenta reais)
- Cargos de Nível Médio Completo e Médio Técnico Completo: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Cargos de Nível Superior Completo: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **23 de maio de 2016** às 20 (vinte) horas do dia **21 de julho de 2016**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) das 9 (nove) horas do dia **23 de maio de 2016** às 20 (vinte) horas do dia **21 de julho de 2016**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura de Barroso– Edital 01/2016, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **21 de junho de 2016**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.



5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Barroso e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.4 deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.4 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhido, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão comunicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso e será divulgada nos endereços eletrônicos [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b” deste Edital.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados à partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade



do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

- a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.
- b) Município de Barroso, situado à Praça Sant'ana, 120 – Centro, Barroso – MG, no horário de 13h as 17h (exceto sábados, domingos e feriados).
- c) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Processo Seletivo Público da Prefeitura de Barroso - EDITAL 01/2016 situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte - MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

<p><b>PROCESSO SELETIVOPÚBLICO DA PREFEITURA DE BARROSO – EDITAL 01/2016</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOUÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findados o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir à PREFEITURA DE BARROSO e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:



- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e conseqüente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **23 de maio de 2016** as 09 horas a **27 de maio de 2016** as 23 horas e 59 minutos.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, caracteriza-se pela comprovação da seguinte situação:

a) Uma vez inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá indicar no *Pedido de Isenção na Área do Candidato* seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.2. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), o que caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), indicando se a condição é de hipossuficiência e emitir comprovante.

a.1. Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

5.4.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

5.4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.



5.4.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a” deste Edital.

5.4.9. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada e disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3e subitens.

5.4.12. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1 alínea “a” deste Edital.

5.4.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.





6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6. 11. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p><b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO PREFEITURA DE BARROSO-- EDITAL 01/2016</b> <b>REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
---

6.12. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por terceiro, na Prefeitura de Barroso, situada à Praça Sant'ana, n. 120 – Centro, em Barroso – MG, no horário de 13h as 17h (exceto sábados, domingos e feriados) ou na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.



6.13. A Prefeitura de Barroso e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo público e não serão devolvidos.

6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 alínea “c” deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.



7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura de Barroso e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isonção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.9.1 deste Edital.

7.9.1. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.9.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



7.9.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.9.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.

7.9.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.9.8. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 4 (quatro) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato consultar no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) as informações relativas ao horário e local da prova.

8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br), ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **9. DAS PROVAS**

### **9.1. Da data e do local de realização das Provas**



9.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **24 de julho de 2016**, no turno da tarde, com duração total de 3 horas e será realizada no Município de Barroso.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada no Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso, e disponibilizada nos endereços eletrônicos: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), com antecedência mínima de 10(dez) dias.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### **9.2. Da Prova Objetiva:**

9.2.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para nível fundamental incompleto e completo e 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para os demais níveis.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.

9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e 40 (quarenta), conforme o cargo, por processo eletrônico, sendo atribuído 1(um) ponto para cada resposta correta.

9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

9.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.7 deste Edital.

### **9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva**

9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Barroso no dia **24 de julho de 2016**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de 03 (três) horas;

9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1(uma) hora do início das provas.

9.3.6. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas.



- 9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
- 9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Resposta e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Resposta.
- 9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
- 9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.
- 9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.
- 9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenha valor de documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).
- 9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.14 deste edital não poderá fazer a prova.
- 9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.
- 9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.



9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura de Barroso e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo despedido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova objetiva devidamente preenchida e assinada.

9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.31. Será eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.



9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura de Barroso, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.35. O candidato não poderá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), no 2º (segundo) dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 9.2.7 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Cargos de Nível Fundamental Completo:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais.

e) Idade maior.

f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2 – Cargos de Nível Médio:





- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Idade maior.
- e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

#### 10.4.2 – Cargos de Nível Técnico:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões Saúde Pública.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

#### 10.4.3 – Cargos de Nível Superior:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a classificação preliminar no Processo Seletivo.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31)3409-6826, e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem às alíneas “d” e “f” do subitem 11.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ *link* definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.



11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br).

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br).

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Processo Seletivo público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso e divulgado nos endereços eletrônico [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

11.20. A Prefeitura de Barroso e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Barroso.

**12.2** O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso.

## **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **13.1. Das Disposições Gerais:**

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivos público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura de Barroso, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.



13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do Município.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

### **13.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência**

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura de Barroso.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:



a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura de Barroso.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

#### **14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

14.1. Concluído o Processo Seletivo público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo n.17, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 1322/92 e suas alterações posteriores, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.3.1. A Prefeitura de Barroso emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso e divulgado no endereço eletrônico [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br), indicando procedimentos e local para posse.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.

g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.



- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- j) Declaração de que exerceu ou exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- l) Carteira de Trabalho.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.
- o) Atestado de bons antecedentes e certidão de feitos criminais.

14.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura de Barroso, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

14.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido pelo Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei n. 1.322 /99 e suas alterações posteriores.

14.9. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Prefeitura de Barroso e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura de Barroso ([www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)).

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Barroso e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso e divulgados nos



endereços eletrônicos da Prefeitura de Barroso ([www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)) e FUNDEP ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)).

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura de Barroso e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivo anteriores e não serão fornecidas bibliografias para estudo.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br) ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Processo Seletivo Público Prefeitura de Barroso- EDITAL 01/2016, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura de Barroso por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada ao Município de Barroso, situado à Praça Sant’ana, 120 – Centro, Barroso – MG, CEP 36212-000, no horário de 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).



15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura de Barroso e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura de Barroso e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura de Barroso e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Barroso.

15.23. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura de Barroso procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação referente a matéria.

Barroso, 16 maio de 2016.

---

EIKA OKA DE MELO  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARROSO



**ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS****1. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
Recepcionista	Receber os usuários adscritos na área de abrangência, acolhendo suas demandas; alimentar os sistemas de informação disponibilizados pelo Gestor; ofertar suporte aos membros das equipes de saúde da família, trabalhar em harmonia com os preceitos do SUS e demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Fundamental Completo	40 h/s	788,00	06	1	07

**2. QUADRO DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
Auxiliar de Consultório Dentário ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Curso técnico de auxiliar de consultório dentário.	40 h/s	R\$974,25	04	01	05
Agente Comunitário de Endemias ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local, dentre elas: vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; recenseamento de animais; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.014,00	17	02	19
Agente Comunitário de Saúde ESF**	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica,	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.014,00	22	03	25



	incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.						
--	---	--	--	--	--	--	--

**\*\*O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área da comunidade em que deseja atuar, conforme o Edital do Processo Seletivo público e a Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, curso específico aos aprovados.**

<b>2.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL LEI 11.350/2006</b>	
<b>VAGAS</b>	<b>Localidades ou bairros a serem atendidos pela unidade (identificação nominal das localidades)</b>
05	PSF 1 Doutor Mário Braz de Souza: Rua Santos Dumont, Praça Cristiano Otoni, Ruas Ritópolis, José Moreira Filho, Ibertioga, Travessa Santos Dumont, Vicente José de Paula, Alzira de Jesus, Eduardo Campos, Cantagalo, Francisco Satiro, Juvêncio Dias de Andrade, Antônio Pedro da Costa, José Carlos Pereira, João Batista Nascimento, José Firmiano Justo, Francisco Cristiano Ambrósio, Firmino Justo, Margarida Delfino de Jesus, Jair Fraga, Dormiro José da Silva, Oliveira, Madre Deus de Minas, Piedade do Rio Grande, Alfredo Vasconcelos, Das Rosas, Muriaé, Lafaiete, Carandaí, Antônio Carlos, Resende Costa, Lagoa Dourada, Lavras, Prados, Nazareno, Cassiterita, Santiago, Três Corações, Bom Sucesso, Congonhas.
04	PSF 2 Doutor Péricles Francisco Rodrigues: Zona Rural do Caetés, Catete, Ponte do Salgado, Fazenda Pantaleão, BR Dores de Campos, Avenidas: Madri, Prefeito José Carlos do Nascimento, Tiradentes, Paris, Viena, Berlim, Lisboa, Londres, Roma, Estocolmo, Sítio Três Lagoas, Rua Mário Braz de Souza, Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva ( nº 6 ao 53 ) Natália da UIP, Av. Genésio Graçano, Ruas Acácio dos Santos, José Bernardo Meneghin, José Orlando de Melo, Natanael de Oliveira, Murilo Pinto, Vicente de Paula Ferreira, Gilberto Stélio de Souza, Epifanio Barbosa, Inimá Rodrigues Pereira, Daniel Ferreira Costa, José Carvalho Leão, Iclair Graçano, Istélio de Souza, Paulo Galdino, Zona Rural do Mamono: Sítio São Francisco.
02	PSF 3 Maria Madalena Moraes. Ruas: Olímpio Barbosa, José Teófilo, José do Onça, Albina Lopes Belo, Sebastião Sultana, Manoel salvador Chaves, Antonio Albertoni, Dona Eva, Geralda Meireles, Inconfidentes, Hum, Avenida Tancredo Neves, Rondon Pacheco, Helio Garcia, Nilton Cardoso, Sebastião Aleva, Alcides José Ferreira, Jaime Nogueira, Gov. Tancredo Neves, Francelino Pereira, Praça Nossa Senhora Aparecida, Faustino, Aureliano Chaves, 13 de Maio, Altino Severino, Cristino da Silva, Juventino Francisco, Joaquim Barrosinho, José Aventura, Sítio Lajinha, Rua João Domingos Tarchi
03	PSF 4 Equipe 1 Vereador Irineu Arimatéia do Nascimento. Ruas: Luiz Amaro Bertolini, Paulo Emidio Possa, Arthur Ladeira, Pedro Paulo Campos, Joaquim Pereira da silva, José Bedeschi, Antonio Moura, Judite Ladeira, Hélia Bedeschi, Cristiano Marques Henriques, Bernardo Sena Ladeira, Praça Gentil Bedeschi, sítio da Canela, Rua Amélia Geralda Ferreira, Iraci Jair Ladeira, Joaquim João Calvino, Josefina, Julieta Bedeschi, Juvenil Odilon, Randolpho Pereira, Bahia, Piauí, Rio Grande do Sul, Goiás, Espírito Santo, Ceará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Sergipe. Alagoas.
02	PSF 5 Doutor Euler José Grossi Dias: Ruas: Dona Mariquinha, Dona Quininha, Dona Lurdinha, Dona Ceci, Ruth Meireles, Iracema Rocha, Dona Beatriz Gonçalves, Dona Nina, Dona Nana, Terezinha Meireles, Dona Emília, Dona Eda, 1º de Maio, Joaquim Malvino, 7 de Setembro, Amélia Fagundes, Rui Barbosa, São Joaquim, Baldonado, Travessa Baldonado, Maristela, Artidônio Napoleão de Souza, 28 de julho, Julieta Ferreira, Francisca Magalhães, Geraldo Barreto, Marislene, Travessa Marislene, Genes Graçano, Vanderlei de Souza, Bom Pastor, Valdir Barbosa, Avenida Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva ( nº 115 a 729 ), Alcides Maia Waldemar Meireles, Bela Vista, Praça Artur Mourão, Rua São José, São Vicente, Belizário de Souza, Valeriano Timóteo, Praça do Cruzeiro, Avenida Francisco de Paula Souza até o número 480.
01	PSF 6 Dr. João Diogo Sobrinho. Ruas: Pref. Geraldo Napoleão de Souza travessa Antenor cunha, Prefeito Adelmo Ferreira Graçano Venâncio Antonio dos santos, Péricles Rodrigues, cônego Luiz Giarola Carlos, Honória Maria Pires, Itumirim, Adelino torres, Sebastião Geraldo de Souza, Julia Bedeschi, Santos Bernardo Meneghim, Bebeto Napoleão, av. Belo Horizonte, João Bedeschi, vila são Vicente, José Damásio campos, Romilda Costa, Frederico Ozanan, Itutinga vereador Paulo Alves da cunha Tomaz de Aquino vereador Antonio Jose rock do nascimento Ana Lucia de Souza Nogueira, Rosas, Violetas, Camélias, Orquídeas, Margaridas, Crisântemos, Hortência, Antúrios, Azaléia, Cravos, Ipês, Deus. José de Matos, Aristides Meireles, Trav. Joaquim José de Souza, Antônio Canavez, José Ferreira Maciel, Franklin José Ferreira, Geraldo Rosa Lima, Augusto Nascimento, Zequita de Souza, Olindo Moreira, Avenida Brasil ( nº 27 ao 567 ) Geraldo Pinto, Joaquim José de Souza.
03	PSF 7 Equipe 2 Vereador Irineu Arimatéia do Nascimento: Ruas: Pará, Amazonas, Rio Grande do Norte, Rondônia, Amapá, Tocantins, Rafael dos Santos Cavalli, Maranhão, Minas Gerais, zona Rural Qintanilha e Invejosa, Ruas: Guanabara, Sebastião Ferreira da Silva, Av. Brasil ( nº 625 a 998 ), Rua Djalma Estevão, Cristovão Colombo.



04	PSF 8 Dr. Moacir José Pinto: Ruas: Augusta Meireles, Armandina, Cel Artur Napoleão, João Pinto, Joaquim Ferreira, Nossa Senhora Aparecida, Travessa Cel Artur Napoleão, Ângelo Meneghim, Beco Margarida Ferreira, Beco Messias de Souza, Conj Residencial Francisco Magalhães, Gov. Magalhães Pinto, Humberto Carbonaro, Julio Pinto, Ladislau Magalhães, Maria Jose de Melo, Praça Gustavo Meireles, Praça Salvador da Silva, Pedro Sultana, Pedro Calçavara, Praça Santana, Porto Seguro, Silvano Albertoni, Avenida Belo Horizonte, Antonio da Costa Nogueira, Bias Fortes, Deides Jose de Matos, Francisco Ferreira Filho, Francisco Way, Otilia Meireles, Presidente Costa Silva, Praça do Rosário, Travessa Bias Fortes, Trav. Francisco Ferreira Filho, Vicente Araujo, Aristides Sebastião Pinto, Barbacena, Brasilino de Melo, Dores de Campos, Estiva, Milton Basílio, Praça Antonio Straus, Rua da Estação, São João Del Rei, Trav. Dores de Campos, Tiradentes, Trav. Tiradentes, Tupiniquins, Trav. Tupiniquins, Zenite Graçano, Brugges, Carijós, Cariris, Guarani, Ianomâmi, Tapajós, Tupis, Tamoios, Severino Rodrigues, Joaquim Meireles, Ozório Meireles, Jose Pio de Souza, São Geraldo, Daniel Pantaleão, João Santiago, Macedo Couto.
----	--

3. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL TÉCNICO COMPLETO							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
Técnico em Saúde Bucal ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Curso Técnico em saúde bucal.	40h/s	R\$1.500,0	01	00	01
Técnico em Enfermagem ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Curso Técnico em enfermagem	40 h/s	R\$974,25	09	01	10



4. QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
Enfermeiro do ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Superior	40 h/s	3.000,00	05	01	06
Dentista do ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Superior	40 h/s	3.000,00	03	01	04
Médico de Saúde da Família ESF	As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões e o disposto no Anexo I da Portaria Ministerial nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 referentes ao Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XII e das Atribuições dos Membros das Equipes de Atenção Básica, incisos I à XVIII; à legislação que vier alterar ou complementar a referida Portaria, as demais disposições legais instituídas pelos Entes Federativos e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	Superior	40 h/s	8.400,00	04	01	05

**ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

1. QUADRO DE PROVAS - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
COD.	CARGO	QUANTIDADE DE QUESTÕES			
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
101	Recepcionista ESF	12	12	6	30

2. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
COD.	CARGO	QUANTIDADE DE QUESTÕES		
		LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL
201	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	15	15	30
202	Agente Comunitário de Endemias ESF			
203	Agente Comunitário de Saúde – PSF 1			
204	Agente Comunitário de Saúde – PSF 2			
205	Agente Comunitário de Saúde – PSF 3			
206	Agente Comunitário de Saúde – PSF 4			
207	Agente Comunitário de Saúde – PSF 5			
208	Agente Comunitário de Saúde – PSF 6			
209	Agente Comunitário de Saúde – PSF 7			
210	Agente Comunitário de Saúde – PSF 8			

\*\*O candidato ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir na área da comunidade em que deseja atuar, conforme o Edital do Processo Seletivo público e a Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, curso específico aos aprovados.



3. QUADRO DE PROVAS - NÍVEL TÉCNICO COMPLETO					
COD.	CARGO	QUANTIDADE DE QUESTÕES			
		LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
212	Técnico em Saúde Bucal ESF	15	10	15	40
213	Técnico em Enfermagem ESF			15	

5. QUADRO DE PROVAS - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
COD.	CARGO	QUANTIDADE DE QUESTÕES			
		LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
301	Enfermeiro do ESF	10	15	15	40
302	Dentista do ESF			15	
303	Médico de Saúde da Família ESF			15	



## ANEXO III – PROGRAMAS DE ESTUDO

### LINGUA PORTUGUESA - RECEPCIONISTA (Nível de escolaridade Fundamental Completo)

Interpretação de textos. Coerência e coesão textuais. Variação linguística. Ortografia e acentuação. Ordem alfabética: reconhecimento e emprego. Morfologia: emprego e classificação das palavras (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção). Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe: estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase: reconhecimento e emprego. Uso do porquê.

#### REFERÊNCIAS

1. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

### MATEMÁTICA – RECEPCIONISTA (Nível de escolaridade Fundamental Completo)

Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, Multiplicação e Divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário Brasileiro, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria: Polígonos; Cálculo de Perímetro de Figuras Planas; Cálculo de Áreas de Figuras Planas; Leitura e Identificação de Dados Apresentados em Gráficos de Colunas e Tabela.

#### REFERÊNCIAS

2. BIGODE, Antonio José Lopes; GIMENEZ, Joaquim. Matemática do Cotidiano & suas Conexões, 3º, 4º e 5º ano. São Paulo: FTD.
3. DANTE, Luiz Roberto. Projeto Apis Matemática – Ensino Fundamental I. São Paulo: Ática.
4. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr., José Ruy. A Conquista da Matemática, 5º ano. São Paulo: FTD.

### CONHECIMENTOS GERAIS – RECEPCIONISTA (Nível de escolaridade Fundamental Completo)

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Barroso e do estado de Minas Gerais (História, geografia e atualidades).

#### REFERÊNCIAS

1. Jornais, telejornais, revistas e outros meios de comunicação de massa que abrangem o programa proposto.
2. Constituição da República do Brasil. 1988.

### LINGUA PORTUGUESA (Nível de escolaridade Médio) – Agente Comunitário de Saúde ESF / Agente Comunitário de Endemias ESF / Auxiliar de Consultório Dentário ESF

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS

1. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.



2. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.
3. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
4. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

### **SAÚDE PÚBLICA (Nível de escolaridade Médio) – Agente Comunitário de Saúde ESF / Agente Comunitário de Endemias ESF / Auxiliar de Consultório Dentário ESF**

Sistema Único de Saúde (SUS) Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Noção de cidadania e controle social do SUS; Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; A estratégia saúde da família. Visitas domiciliares, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Constituição de equipe da Saúde da família. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde (ACS); Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, imunização, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança. Saúde do adolescente, puberdade e adolescência. Saúde do adulto. Saúde da mulher, gestação, Pré-Natal, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, puerpério; Planejamento Familiar. Hipertensão - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. Verminoses: Transmissão e Prevenção. Prevenção de Acidentes. Política Nacional de Humanização. Noções de ética e cidadania.

#### **REFERÊNCIAS**

1. Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia\\_acs](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs)
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.
4. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p: il. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho\\_agente\\_acs](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs).

### **LINGUA PORTUGUESA (Nível de escolaridade Técnico)**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### **REFERÊNCIAS**

1. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.





2. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.
3. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
4. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

### SAÚDE PÚBLICA (Nível de escolaridade Técnico)

Histórico do sistema de saúde pública; Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições, competências das esferas governamentais e gestão; Promoção e proteção da saúde; Política de Humanização; Pacto pela Saúde; Classificação de risco.

### REFERÊNCIAS

1. AGÊNCIA Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ef034f00489ab23ba9bebbe2d0c98834/Decreto\\_7.50\\_de\\_28\\_de\\_junho\\_de\\_2011.pdf?MOD=AJPERES](http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ef034f00489ab23ba9bebbe2d0c98834/Decreto_7.50_de_28_de_junho_de_2011.pdf?MOD=AJPERES)>.
2. BRASIL. *Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência* / Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da saúde, 2009. 56 p.: il. color. – (série B. textos Básicos de saúde).
3. BRASIL. *Caderno de Textos: Cartilhas da Política Nacional de Humanização* / Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. 5ª reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
4. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *A Gestão do SUS* / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/a-gestao-do-sus/>
5. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Sistema Único de Saúde* / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011.
6. BRASIL. *Constituição Federal*. Artigos 196 a 200. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142\\_281290.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm)>.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria 399, de 22 de fevereiro de 2006*. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)>.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF

Atribuições do técnico em saúde bucal. Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia. Processamento de instrumentais e superfícies, limpeza geral, gerenciamento de resíduos e equipamentos de proteção (EPI). Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Anatomia dental: morfologia do dente, classificação e função dos dentes, erupção dentária; nomenclatura e notação dentária. Cárie dentária, doenças periodontais, má oclusão e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Educação em saúde. Medidas de prevenção: fluoroterapia, selante, técnicas de higiene oral, ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças bucais. Noções de dentística restauradora, periodontia, prótese, endodontia, cirurgia e odontopediatria. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais restauradores: indicação, proporção, manipulação, inserção e armazenamento. Isolamento do campo operatório. Noções de ergonomia aplicada à odontologia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho e atendimento a quatro e a seis mãos. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de tomadas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Política Nacional de Saúde Bucal.

### REFERÊNCIAS

1. ANVISA. *Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos*. Brasília, 2006.
2. BRASIL. Ministério da Educação. *Lei n. 11.889*, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde Bucal*. Caderno de Atenção Básica n. 17. Brasília, 2008.
4. CFO. *Código de ética odontológica*; Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012.
5. FREITAS, A; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. *Radiologia Odontológica*. 6ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.
6. LOBAS, Cristiane F. S. *et al. TSB e ASB - Odontologia de Qualidade*. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 p.
7. MAROTTI, Flavio Zoega. *Consultório odontológico: guia prático para técnico e auxiliares* 2ª ed. São Paulo: Senac. 2006.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Lei do Exercício Profissional de Enfermagem e Código de Ética da Enfermagem. Atuação do técnico de enfermagem na Estratégia Saúde da Família. Epidemiologia, prevenção e controle de infecções. Notificação compulsória de doenças. Sistema Único em Saúde (SUS). Humaniza SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica. Imunização – procedimentos em vacinação: técnicas e calendário nacional para todas as faixas etárias. Princípios da administração de medicamentos: legislação, vias, doses (cálculos), técnicas e cuidados de enfermagem. Feridas: cuidados de enfermagem relacionados ao tratamento e prevenção de lesões cutâneas. Cuidados de enfermagem na atenção à saúde do recém-nascido, da criança, adolescente, jovem, homem, mulher (métodos contraceptivos, ciclo gravídico e puerperal), adulto e idoso (sinais vitais, higienização, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia entre outras). Cuidados de enfermagem na atenção e controle das doenças infectocontagiosas, agudas, crônicas e parasitárias. Princípios de biossegurança. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia cirúrgica. Suporte Básico de Vida.

### REFERÊNCIAS



1. AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. *Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE*. Guidelines, 2010.
2. ANVISA. *RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos*.
3. ASPERHEIM, M.K. *Farmacologia para enfermagem*. 11ª edição. Elsevier, 2009.
4. BORGES, Eline Lima *et al. Feridas: como tratar*. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
5. BRASIL. *Lei 7.498 de 25 de Junho de 1986*. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de Junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
6. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação nacional de DST e AIDS. Programa Nacional de DST e AIDS. *Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST*. Manual de Bolso. 2ª ed. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140 p. Série Manuais, nº 68.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias*. 2ª ed. da publicação —Amamentação e uso de drogas. Brasília, 2010.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção à Saúde do Recém-Nascido: guia para os profissionais de Saúde*. Cuidados Gerais. Vol.1. Brasília, 2011.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. *Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação da Criança*. Disponível em: <[www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21462](http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462)>. Acesso em: 8 set. 2015.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação do Adulto e Idoso*. Disponível em: <[www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21464](http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464)>. Acesso em: 8 set. 2015.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças infecciosas e parasitárias*. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia Prático do Programa Saúde da Família*. Parte 1.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências*. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações*. Brasília-DF, 2013.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada*. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5. Brasília, 2006.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. *O SUS de A a Z: garantindo a saúde nos Municípios*. 3ª ed. Brasília: 2009, 480 p.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. *Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas*. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. *Rede Amamenta Brasil: Os primeiros passos (2007-2011)*. Brasília, 2011.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento*. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da Criança: nutrição Infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar*. Caderno de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009.



22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde. Zoonoses. Série B. Textos Básicos de Saúde. Cadernos de Atenção Básica n. 22.* Brasília, 2009.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19.* Brasília, 2006.
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. *Cadernos Humaniza SUS. Vol. 1. Formação e intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde.* Brasília, 2010.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. *Cadernos Humaniza SUS. Vol. 2. Atenção Básica. Série B. Textos Básicos de Saúde.* Brasília, 2010.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação do Adolescente.* Disponível em: <[www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21463](http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463)>. Acesso em: 8 set. 2015.
27. BRASIL. Normas e Regulamentos. *Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.* NR 32.
28. BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. *Enfermagem médico-cirúrgica.* 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
29. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. *Legislação e Normas, v. 13, n. 1.* 2013.
30. OLIVEIRA, A.C. *Infecções hospitalares – epidemiologia, prevenção e controle.* Editora Medsi. 2005.
31. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. *Linhas de Cuidado: hipertensão arterial e diabetes.* Brasília, 2010.
32. RESOLUÇÃO COFEN n. 311/2007. *Código de ética dos profissionais de Enfermagem.*
33. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde: Dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose.* 2ª ed. Ver. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.
34. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. *Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil.* Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF, 2011.
35. SILVA, M. T. et all, *Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem.* 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.

#### LINGUA PORTUGUESA (Nível de escolaridade Superior)

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS

5. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo.* 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
6. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto.* São Paulo: Contexto.



7. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
8. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

### SAÚDE PÚBLICA (Nível de escolaridade Superior)

Histórico do sistema de saúde pública; Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições, competências das esferas governamentais e gestão; Promoção e proteção da saúde; Política de Humanização; Pacto pela Saúde; Classificação de risco.

### REFERÊNCIAS

11. AGÊNCIA Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ef034f00489ab23ba9bebbe2d0c98834/Decreto\\_7.50\\_de\\_28\\_de\\_junho\\_de\\_2011.pdf?MOD=AJPERES](http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ef034f00489ab23ba9bebbe2d0c98834/Decreto_7.50_de_28_de_junho_de_2011.pdf?MOD=AJPERES)>.
12. BRASIL. *Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência* / Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da saúde, 2009. 56 p.: il. color. – (série B. textos Básicos de saúde).
13. BRASIL. *Caderno de Textos: Cartilhas da Política Nacional de Humanização* / Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. 5ª reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
14. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *A Gestão do SUS* / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/a-gestao-do-sus/>
15. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Sistema Único de Saúde* / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011.
16. BRASIL. *Constituição Federal*. Artigos 196 a 200. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142\\_281290.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm)>.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria 399, de 22 de fevereiro de 2006*. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)>.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF

Saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto e saúde do idoso: acompanhamento clínico e principais patologias. Promoção da saúde e prevenção. Atenção primária à saúde. Método clínico centrado no paciente. Abordagem familiar. Indicadores de saúde. Vigilância em saúde. Sistemas oficiais de informação no Brasil. Epidemiologia geral e epidemiologia clínica.



## REFERÊNCIAS

1. GUSSO Gustavo, LOPES José Mauro Seratti (Org.). Tratado de Medicina da Família e Comunidade: princípios formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.
2. DUNCAN B.B., SCHIMIDT M.I., GIUGLIANI E.R.J. MEDICINA AMBULATORIAL: CONDUÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA BASEADA EM EVIDÊNCIA – 4 ED – PORTO ALEGRE – ARTMED 2013
3. BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia básica. 2. ed. São Paulo: Santos/OMS, 2010. Disponível em: [http://whqlibdoc.who.int/publications/2010/9788572888394\\_por.pdf](http://whqlibdoc.who.int/publications/2010/9788572888394_por.pdf)
4. Diretrizes do Ministério da Saúde sobre as endemias: gripe, dengue, hepatites, leishmanioses, malária e outras febres transmitidas pelo *Aedes aegypti*
5. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
6. Goldman Schaffer - Cecil Medicina 23ª edição.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DENTISTA DO ESF

Análise e ajuste oclusal. Anatomia dental e cabeça/pescoço. Anatomia funcional. Anatomia macroscópica e microscópica do sistema estomatognático. Anestesia odontológica: técnicas anestésicas, substâncias anestésicas, complicações e seus tratamentos. Bases científicas dos tratamentos odontológicos. Biossegurança e controle de infecção em odontologia. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico e métodos preventivos. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Competências e atribuições. Regulamentação, legislação, referência e contrarreferência. Cirurgia pré-protética. Cirurgias periodontais: estética, ressectiva e enxertiva. Classificação das doenças periodontais. Considerações sobre oclusão nas reabilitações odontológicas. Controle químico e mecânico do biofilme bucal. Dentística. Determinantes de oclusão. Disfunção estomatognática: diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão. Doenças odontológicas na infância. Doenças ocupacionais na prática odontológica. Dor pulpar e dor periapical. Emergências na clínica odontológica. Epidemiologia das patologias bucais. Estratégia da Saúde da Família. Ética profissional e legislação. Exames clínicos e radiográficos na prática odontológica. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em Odontologia, uso clínico de medicamentos, mecanismos de ação, efeitos adversos dos fármacos e interação medicamentosa. Fisiologia e anatomia da ATM. Fundamentos de oclusão. Fundamentos de imagiologia: técnicas, exames, indicações e interpretação. Integração e relacionamento das especialidades odontológicas. Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD: competências e atribuições, regulamentação, legislação, referência e contrarreferência. Manejo do complexo dentina polpa. Materiais dentários. Microbiologia aplicada à Odontologia. Miologia craniana e facial. Movimentos funcionais da mandíbula. Opções protéticas; Odontopediatria. Patologia bucal e estomatologia. Planejamento do tratamento odontológico. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional da Saúde Bucal. Políticas Nacionais / SUS. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Preparos cavitários e protéticos. Prevenção e tratamento de emergências médicas em Odontologia. Princípios da cirurgia. Princípios da Endodontia. Princípios da prótese. Princípios do preparo cavitário. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias. Procedimentos laboratoriais para próteses. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses; manutenção e controle da reabilitação. Prótese dental: conceito e terminologia. Reabilitação protética no contexto de promoção de saúde. Regeneração óssea guiada e regeneração tecidual guiada. Restaurações temporárias. Retalhos e suturas. Semiologia oral: anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Tratamento de dentes com lesão com envolvimento de furca. Tratamentos das alterações periodontais: instrumentação, tratamentos cirúrgicos, tratamentos não cirúrgicos, prognósticos e diagnósticos. Trauma oclusal. Urgências e emergências odontológicas.



## REFERÊNCIAS

1. ANDRADE, E. D. *et al. Emergências Médicas em Odontologia*. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.
2. ANUSAVICE, K. J. *Phillips Materiais Dentários*. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.
3. BARATIERI, L. N. *et al. Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades*. São Paulo: Livraria Santos, 2001.
4. CARRANZA, F. *et al. Periodontia clínica*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
5. **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução 118 de 11.05.2012.**
6. CONCEIÇÃO, E.N. *Dentística: Saúde e Estética*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
7. DE DEUS, Q. D. *Endodontia*. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.
8. DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. *Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos*. São Paulo: Pancast, 1989.
9. FENYO-PEREIRA, M. *Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia*. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.
10. FRADEANI, M. *Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa*. Ed. Quintessence, 2006.
11. LASKARIS, G. CRISPIAN, S. *Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas*. São Paulo: Santos, 2005.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)>.
13. LINDHE, J. *et al. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
14. MALAMED, S. F. *Manual de Anestesia Local*. Ed. Elsevier, 2005.
15. MISCH, C. *Implantes Dentários Contemporâneos*. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.
16. MOYSÉS, S. T. *et al. Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências*. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
17. NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. *Patologia oral & maxilofacial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
18. OKESON, Jeffrey P. *Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão*. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
19. OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. *Periodontia: Ciência e Clínica*. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
20. PETERSON, L. *et al. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
21. PINTO, V. G. *Saúde Bucal Coletiva*. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
22. REHER, V. G. S. *et al. Anatomia Aplicada a Odontologia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
23. SHILLINGBURG, H. T. *et al. Fundamentos de prótese fixa*. São Paulo: Santos, 2007.
24. SILVA, A. S. F. *et al. Biossegurança em Odontologia e Ambientes de Saúde*. 2ª ed. Ed. Ícone, 2009.
25. TELLES, D. *et al. Prótese Total. Convencional e sobre implantes*. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
26. TODESCAN, R. *et al. Atlas de Prótese Parcial Removível*. São Paulo: Santos, 1996.



27. TOLEDO O. A. *Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica*. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
28. TURANO, José C.; TURANO, Luiz M. *Fundamentos de prótese total*. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
29. WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. *Farmacologia clínica para dentistas*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO DO ESF

Ética e Legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência/emergência. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde mental.

#### REFERÊNCIAS

1. AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. *Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE*. Guidelines, 2010.
2. ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.
3. ASPERHEIM, M.K. *Farmacologia para enfermagem*. 11ª ed. Elsevier, 2009.
4. BARROS, Alba L. B. *et al. Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto*. Artmed, 2010.
5. BORGES, Eline Lima *et al. Feridas: como tratar*. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
6. BRASIL. *Lei 7.498 de 25 de Junho de 1986*. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de Junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
7. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação nacional de DST e AIDS. Programa Nacional de DST e AIDS. *Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST*. Manual de Bolso. 2ª ed. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140p. Série Manuais, nº 68.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias*. 2ª ed. Amamentação e uso de drogas. Brasília, 2010.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os profissionais de Saúde*. Cuidados Gerais. v.1. Brasília, 2011.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. *Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação da Criança*. Disponível em: <[www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21462](http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462)>.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação do Adulto e Idoso*. Disponível em: <[www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21464](http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464)>.





13. BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças infecciosas e parasitárias*. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia Prático do Programa Saúde da Família*. Parte 1.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências*. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações*. Brasília-DF, 2013.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5*. Brasília, 2006.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. *O SUS de A a Z: garantindo a saúde nos Municípios*. 3ª ed. Brasília: 2009, 480 p.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. *Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas*. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. *Rede Amamenta Brasil: Os primeiros passos (2007-2011)*. Brasília, 2011.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento*. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da Criança: Nutrição Infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar*. Caderno de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde. Zoonoses. Série B. Textos Básicos de Saúde*. Cadernos de Atenção Básica n. 22. Brasília, 2009.
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Série A. Normas e Manuais Técnicos*. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. *Cadernos Humaniza SUS. Vol. 1. Formação e Intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde*. Brasília, 2010.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. *Cadernos Humaniza SUS. Vol. 2. Atenção Básica. Série B. Textos Básicos de Saúde*. Brasília, 2010.
27. BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação do Adolescente*. Disponível em: <[www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21463](http://www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463)>.
28. BRASIL. Normas e Regulamentos. *NR 32*. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
29. BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose*. 2ª ed. revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.
30. BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. *Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil*. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF:, 2011.
31. BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. *Enfermagem médico-cirúrgica*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.



32. COFEN. *Resolução n 358/2009*. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência da enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.
33. COFEN. *Resolução n. 311/2007*. Código de ética dos profissionais de Enfermagem.
34. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. *Legislação e Normas*, v. 13, n. 1. 2013.
35. KURCGANT, Paulina. *Administração em enfermagem*. São Paulo: EPU, 2003.
36. OLIVEIRA, A.C. *Infecções hospitalares – epidemiologia, prevenção e controle*. Medsi, 2005.
37. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. Linhas de Cuidado: Hipertensão Arterial e Diabetes*. Brasília, 2010.
38. SILVA, M. T. *et al, Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem*. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.